



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



(77) 3456-2471 /  
3456-2127

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 0255/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À DIOCESE DE CAETITÉ, NOME DE FANTASIA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE URANDI, CNPJ: 13.778.733/0024-90 UM IMÓVEL, NO MUNICÍPIO DE URANDI/BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 0256/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À DIOCESE DE CAETITÉ, NOME DE FANTASIA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE URANDI, CNPJ: 13.778.733/0024-90 UM IMÓVEL, NO MUNICÍPIO DE URANDI/BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº. MU-042/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - NOMEIA DANIELA BALEEIRO GOMES PARA O CARGO DE ODONTÓLOGA DO MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 - DISPENSA Nº 010/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### CONTRATOS

---

- RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 - DISPENSA Nº 010/2019 - CONTRATADA: NOVA ERA INFORMÁTICA EIRELI.

### ATAS

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

**LEI Nº 0255/2019,****de 03 de junho de 2019.**

***“Autoriza o Poder Executivo a doar à Diocese de Caetité, nome de fantasia Paróquia Santo Antônio de Urandi, CNPJ: 13.778.733/0024-90 um imóvel, no Município de Urandi/Bahia, e dá outras providências”***

O Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Urandi aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Diocese de Caetité, nome de fantasia Paróquia Santo Antônio de Urandi, CNPJ: 13.778.733/0024-90, um (01) lote urbano de 522,98 m<sup>2</sup>, cujo memorial descritivo encontra-se anexo à presente.

**Artigo 2º.** – Na Escritura Pública de Doação deverá constar que o imóvel doado não poderá ser alienado pela Diocese e a impossibilidade de mudança em sua destinação, sob pena da automática reversão do bem ao patrimônio público municipal.

**Artigo 3º.** – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 03 de junho de 2019.

**Dorival Barbosa do Carmo**

**Prefeito de Urandi**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

**LEI Nº 0256/2019,****de 03 de junho de 2019.**

***“Autoriza o Poder Executivo a doar à Diocese de Caetité, nome de fantasia Paróquia Santo Antônio de Urandi, CNPJ: 13.778.733/0024-90 um imóvel, no Município de Urandi/Bahia, e dá outras providências”***

O Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Urandi aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Diocese de Caetité, nome de fantasia Paróquia Santo Antônio de Urandi, CNPJ: 13.778.733/0024-90, um (01) lote urbano de 90 m<sup>2</sup>, cujo memorial descritivo encontra-se anexo à presente.

**Artigo 2º.** – Na Escritura Pública de Doação deverá constar que o imóvel doado não poderá ser alienado pela Diocese e a impossibilidade de mudança em sua destinação, sob pena da automática reversão do bem ao patrimônio público municipal.

**Artigo 3º.** – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 03 de junho de 2019.

**Dorival Barbosa do Carmo**

**Prefeito de Urandi**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40  
(77) 3456-2127



**PORTARIA N.º. MU-042/2019,**  
**de 03 de Junho de 2019.**

*“Nomeia Daniela Baleeiro Gomes para o Cargo de Odontóloga do Município de Urandi, Estado da Bahia, e dá outras providências.”*

O Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, Dorival Barbosa do Carmo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, VII, da Lei Orgânica Municipal de Urandi, Estado da Bahia, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Nomeia Daniela Baleeiro Gomes para o Cargo de Odontóloga do Município de Urandi, Estado da Bahia.

**Artigo 2º.** – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º.** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Urandi/Bahia, 03 de Junho de 2019.

---

**Dorival Barbosa do Carmo**  
**Prefeito de Urandi**



## *Prefeitura Municipal De Urandi*

*RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo*

*Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia*

*CNPJ/MF 13.982.632/0001-40*

---

### PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando à locação de equipamentos (tipo máquinas) destinados a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura do Município de Urandi - BA, em conformidade com os dispositivos do anexo I do Edital.

**RECORRENTE:** Damázio Empreendimentos Ltda – ME.

**RECORRIDA:** Prado e Prates Serviços de Limpeza Ltda.

### DECISÃO

Na data de 22.05.2019, na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, foi concretizada a sessão do Pregão Presencial de nº 04/2019, com o objetivo de promover a contratação de pessoa jurídica visando à locação de equipamentos (tipo máquinas) destinados a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura do Município de Urandi - BA

A licitante Damazio Empreendimentos Ltda – ME apresentou durante a sessão a intenção fundamentada de recurso e no prazo de 03 (três) dias úteis estipulados protocolizou os memoriais perante o setor competente.

Por sua vez, também observando o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no edital, a Recorrida protocolizou as suas contrarrazões.

Pelo exposto, considerando o atendimento quanto ao prazo das peças, tenho que foi atendido o requisito de tempestividade, ensejando a análise dos fundamentos nelas contidos.

Passa-se, portanto, à análise das alegações.



## ***Prefeitura Municipal De Urandi***

*RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo*

*Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia*

*CNPJ/MF 13.982.632/0001-40*

A Recorrente aduziu que o termo referencial e anexo II (modelo de proposta de preços) do instrumento convocatório estabelecia a seguinte descrição para o item 01: “Pá carregadeira articulada sobre pneus, mínimo de 156HP, peso mínimo de 9 toneladas”. Contudo, deixando de observar o edital, a Recorrida apresentou proposta de preços para o item 01 referente a pá carregadeira com potência de 152 HP, enquanto o edital exigia como potência mínima 156 HP, de modo que restou contrariado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e que por essa razão sua irresignação deveria ser provida para desclassificar a proposta apresentada pela Recorrida.

Em sede de contrarrazões, a Recorrida admitiu que a pá carregadeira proposta para o item 01, da marca case, apresenta a potência de 152 HP, representando uma pequena diferença quanto ao que fora exigido no edital e que sua proposta deveria ser mantida já que os parâmetros técnicos foram atendidos.

Mencionados, sinteticamente, as razões de recurso e contrarrazões, passa-se à análise do mérito.

Analisando a descrição detalhada da pá carregadeira da marca case, modelo W20F, apresentada pela Recorrida em sua proposta de preços, pode-se constatar que a potência é de 152 HP, tal fato é incontroverso, tendo sido admitido, inclusive, no conteúdo das contrarrazões.

Como se sabe, a licitação é regida pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que todas as regras contidas no edital devem ser rigorosamente atendidas pelos licitantes. Certo é que por vezes a Administração Pública pode se valer dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para desconsiderar pequenos erros formais, materiais ou permitir as suas correções.



## ***Prefeitura Municipal De Urandi***

*RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo*

*Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia*

*CNPJ/MF 13.982.632/0001-40*

---

Ocorre que não estamos diante dessas pequenas falhas e sim de uma inquestionável apresentação de proposta que não atende às determinações do edital.

O edital é bastante claro ao exigir a potência mínima de 156 HP e a proposta que contém o item descrito de 152 HP desatende manifestamente as regras impostas, emergindo a aplicação da cláusula 6.3 que dispõe:

*6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:*

*6.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.*

Por todo o exposto, com supedâneo nas razões fáticas e jurídicas aduzidas, conheço do recurso em razão do preenchimento dos requisitos de admissibilidade e confiro provimento para desclassificar a proposta de preços apresentada pela Recorrida Prado e Prates Serviços de Limpeza Ltda, ressaltando que será designada nova sessão para a continuidade do certame.

João Goutemberg de Souza Figueiredo

PREGOEIRO





CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019  
DISPENSA Nº 010/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no inciso II do artigo 24 c/c § 8º do Art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para Aquisição de material de informática (notebook - computador portátil) para manutenção dos serviços administrativos do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão, sendo a melhor proposta a da empresa **NOVA ERA INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 02.195.567/0001-96**, no valor de global de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Guanambi - BA, 31 de Maio de 2019.

**DORIVAL BARBOSA DO CARMO**  
Presidente do CIS do Alto Sertão



SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO		
Processo Administrativo nº 025/2019		Dispensa nº 010/2019
Órgão: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO		
Objeto: Aquisição de material de informática (notebook - computador portátil) para manutenção dos serviços administrativos do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão.		
<b>Empresa Contratada:</b> NOVA ERA INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 02.195.567/0001-96, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 284, Centro, Guanambi - Bahia.		
Contrato nº 014/2019	Data Assinatura: 31/05/2019	Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019
Valor global: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>  Órgão: CIS – Alto Sertão Proj/Ativ.: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica Elemento: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio		
<b>Fundamento Legal:</b> Dispensa de Licitação nº 010/2019, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.		
Guanambi - BA, 31 de Maio de 2019.		
DORIVAL BARBOSA DO CARMO Presidente do CIS Alto Sertão		



CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Aos 03 (três) dias de maio de 2019, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.024.544/0001-40, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente Dr. DORIVAL BARBOSA DO CARMO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 15 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.15.4, de 12 de maio de 2010, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como da Resolução nº 002, de 02 de janeiro 2019 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2019 e do Processo nº 012/2019, RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** Aquisição futura e eventual de forma parcelada de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Regional de Saúde mantida pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão.**

**1.2** A existência de preços registrados não obriga o consórcio a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as que seguem:

##### LOTE - 01

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	UF	MARCA	V. UN. R\$	V. GLOBAL R\$
1	Balde limpeza, plástico resistente, 15 litros na cor preta.	50	Un	ATLAS	R\$ 16,57	R\$ 828,50
2	Conjunto Mop 360°, 3 em 1, plástico resistente, grande, na cor AZUL para limpeza geral, Pó e Escova.	20	Un	PERFECT	R\$ 396,50	R\$ 7.930,00
3	Conjunto Mop 360°, 3 em 1, plástico resistente, grande na cor VERMELHO para limpeza geral, Pó e Escova.	20	Un	PERFECT	R\$ 396,48	R\$ 7.929,54
4	Disco limpador verde de grande durabilidade que remova de maneira eficaz sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para a reaplicação do acabamento, com diâmetro de 350 mm. (Amostra)	260	Un	START	R\$ 26,88	R\$ 6.988,80
5	Disco polidor de piso, de pelo de porco, de grande durabilidade, que dê brilho rapidamente em todo acabamento e base impermeabilizante, com diâmetro de 510 mm	260	Un	BETTANIN	R\$ 71,15	R\$ 18.499,00



CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

6	Disco removedor preto de grande durabilidade, que remova rapidamente todo acabamento e base seladora, com diâmetro de 350 mm.	260	Un	START	R\$ 30,58	R\$ 7.950,80
7	Disco removedor preto de grande durabilidade, que remova rapidamente todo acabamento e base seladora, com diâmetro de 450 mm.	260	Un	START	R\$ 40,03	R\$ 10.406,63
8	Refil de mop pó, confeccionado em fios de algodão e poliéster, eletrostáticos, leves, na medida de 45 x 15 cm.	260	Un	CERTEC	R\$ 47,40	R\$ 12.323,53
9	Refil de mop água, confeccionados em fios torcidos de algodão, leves, altamente absorvente, laváveis por máquinas, medindo 15 cm no meio da cinta, ponta dobrada, com aproximadamente 300 a 400g.	360	Un	START	R\$ 23,22	R\$ 8.359,20
10	Refil de mop parede, na medida 25 x 13 cm (Amostra)	150	Un	COTTON	R\$ 38,56	R\$ 5.784,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						<b>R\$ 87.000,00</b>

**LOTE - 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	UF	MARCA	V.UN. R\$	V. GLOBAL R\$
1	Desentupidor de vasos e pias DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm;	15	Un	CAICARA	R\$ 34,34	R\$ 515,10
2	Escova para lavar vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	50	Un	START	R\$ 7,49	R\$ 374,50
3	Escova para limpeza com cerdas flexíveis, leve de usar, com cabo para manipulação, tendo como dimensões aproximadamente de 9,5 X 4,5 x 2,5 cm.	20	Un	START	R\$ 20,50	R\$ 409,97
4	Esponja de aço pacote c/ 8 unidades.	150	Un	START	R\$ 2,10	R\$ 315,00
5	Esponja para limpeza duas faces, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo aprox. 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura. (Pacote c/ 4)	200	Un	START	R\$ 3,95	R\$ 790,00
6	Fibra p/ limpeza pesada medindo aproximadamente 130x240 mm, sintética, ultra resistente e unidos por resinas.	50	Un	START	R\$ 6,20	R\$ 310,00
7	Flanela p/ pó medindo aproximadamente 40 x 30 cm, cor abóbora.	360	Un	START	R\$ 2,61	R\$ 939,02
8	Saco p/ limpeza alvejado, absorvente, medindo aprox. 85 x 60 cm.	360	Un	START	R\$ 6,24	R\$ 2.246,40
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						<b>R\$5.900,00</b>

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

**LOTE - 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	UF	MARCA	V.UN. R\$	V. GLOBAL R\$
1	Pá para lixo articulada em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.	30	Un	ASTRA	R\$ 37,48	R\$ 1.124,30
2	Rodo de alumínio com borracha, de 40 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura.	20	Un	START	R\$ 36,77	R\$ 735,42
3	Rodo de alumínio com borracha, de 60 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura.	20	Un	START	R\$ 41,71	R\$ 834,20
4	Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo aprox. 40 cm de comprimento. Compatível com item 19.	30	Un	START	R\$ 8,20	R\$ 246,02
5	Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo aprox. 60 cm de comprimento. Compatível com item 20.	30	Un	START	R\$ 9,08	R\$ 272,40
6	Rodo de madeira com borracha, de 40 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura.	20	Un	START	R\$ 10,93	R\$ 218,69
7	Rodo de madeira com borracha, de 60 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura.	20	Un	START	R\$ 13,58	R\$ 271,59
8	Refil de borracha para rodo de madeira, medindo aprox. 40 cm de comprimento. Compatível com item 19.	30	Un	START	R\$ 7,50	R\$ 224,86
9	Refil de borracha para rodo de madeira, medindo aprox. 60 cm de comprimento. Compatível com item 20.	30	Un	START	R\$ 7,50	R\$ 224,86
10	Pasta para limpeza a seco, embaladas em potes plásticos com 400 g.	50	Un	JUGATHA	R\$ 21,43	R\$ 1.071,39
11	Vassoura de nylon com cabo de 1,20 metro.	20	Un	START	R\$ 14,48	R\$ 289,58
12	Vassoura de pelo com 30 cm de comprimento, com cabo de 1,20 metro.	20	Un	START	R\$ 12,52	R\$ 250,44
13	Vassoura de vasculhar teto 289 x 219	15	Un	START	R\$ 42,42	R\$ 636,26
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						<b>R\$ 6.400,00</b>

**LOTE - 08**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	UF	MARCA	V.UN. R\$	V. GLOBAL R\$
1	Lixeira de inox com pedal e balde 20 litros	30	Un	BRINOX	R\$ 340,66	R\$ 10.219,80
2	Lixeira de inox com pedal e balde 50 litros	30	Un	BRINOX	R\$ 1.093,34	R\$ 32.800,20
3	Lixeira de inox com pedal e balde 100 litros	20	Un	BRINOX	R\$ 1.489,00	R\$ 29.780,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						<b>R\$ 72.800,00</b>



CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

2.2 O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA		
CNPJ Nº. <b>13.837.340/0001-13</b>	RAZÃO SOCIAL: <b>MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI</b>	
ENDEREÇO: Rua 31 de Março, nº 65, São Francisco		
CIDADE: Guanambi	UF: Bahia	CEP: 46.430-000
TELEFONE: (77) 3451-2094	CELULAR: (77) 99132-7432	
E-MAIL: medialmedicamentos@outlook.com		
REPRESENTANTE: Verbena Souza Gomes		
RG Nº. 0592618544 SSP-BA	CPF Nº. 972.325.565-00	

2.3 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação. Esta inteira o Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2019, tendo validade até 03/05/2020, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo Consórcio ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2019.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item PRAZO E: CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO constante do Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;



CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE



**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/17.93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 17.99.

**5.1.3** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## 6- DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do consórcio.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Consórcio e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

## 7- DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Consórcio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

Guanambi - BA, em 03 de Maio de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO  
Presidente do CIS Alto Sertão

MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº. 13.837.340/0001-13

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Aos 17 (dezesete) dias de Maio de 2019, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.024.544/0001-40, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente Dr. DORIVAL BARBOSA DO CARMO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 15 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.15.4, de 12 de maio de 2010, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como da Resolução nº 002, de 02 de janeiro 2019 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2019** e do **Processo nº 014/2019**, **RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** Aquisição futura e eventual de forma parcelada de **PNEUS e Serviços de Conserto, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem para atender a frota de veículos do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão.**

**1.2** A existência de preços registrados não obriga o consórcio a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	UN.	ALINHAMENTO VEICULO AUTOMOTIVO TIPO MICRO ONIBUS	144	SERVIÇO	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
02	UN.	BALANCEAMENTO VEICULO AUTOMOTIVO TIPO MICRO ONIBUS	144	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 3.600,00
03	UN.	CONSERTO DE PNEUS VEICULO AUTOMOTIVO TIPO MICRO ONIBUS	120	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
04	UN.	CAMBAGEM VEICULO AUTOMOTIVO TIPO MICRO ONIBUS	48	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
05	UN.	RODIZIO DE PNEU VEICULO AUTOMOTIVO TIPO MICRO ONIBUS	144	SERVIÇO	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
06	UN.	PNEU NOVO DE 1A LINHA ARO 215 / 75R 17,50, VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO MICRO-ÔNIBUS, SEM CÂMARA, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO REMANUFATURADO, (REMOLDADO, RECAUCHUTADO, RECAPADO), COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	96	Firestone FS558	R\$ 769,48	R\$ 73.870,08



2.2 O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA		
CNPJ Nº. <b>13.987.623/0001-41</b>	RAZÃO SOCIAL: <b>GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.</b>	
ENDEREÇO: Rua Otávio Mangabeira, 296 - Centro		
CIDADE: Guanambi	UF: Bahia	CEP: 46.430-000
TELEFONE: (77) 3451-1244	CELULAR: (77) 99810-6848	
E-MAIL: guarecompepneus@hotmail.com		
REPRESENTANTE: Josenicio Silveira Magalhães		
RG Nº. 1.615.182-81 SSP-BA	CPF Nº. 541.069.825-87	

2.3 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação. Esta inteira o Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 17/05/2019, tendo validade até 17/05/2020, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo Consórcio ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº **008/2019**.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item PRAZO E: CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO constante do Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II - Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.



Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/17.93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 17.99.

**5.1.3** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4**As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5**As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## 6- DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do consórcio.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Consórcio e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

## 7- DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Consórcio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

Guanambi - BA, em 17 de Maio de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO  
Presidente do CIS Alto Sertão

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE  
PNEUS LTDA  
CNPJ Nº. 13.987.623/0001-41

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2019 (dois mil e dezenove), o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.024.544/0001-40, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA., entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente Dr. DORIVAL BARBOSA DO CARMO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 15. de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.15.4, de 12 de maio de 2010, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como da Resolução nº 007, de 27 de março 2018 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2019** e do **Processo nº 015/2019**, **RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MEDICAMENTOS** a fim de suprirem as necessidades da Policlínica Regional de Saúde.

**1.2** A existência de preços registrados não obriga o consórcio a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	UF	MARCA	V.UN. R\$	V. GLOBAL R\$
1	Solução química rápida a base de (Ortoftalaldeído a 0,55%) para desinfecção de alto nível para reprocessamento manual ou automatizado de endoscópios flexíveis e outros produtos médicos para a saúde. Tem comprovada atuação na eliminação de bactérias, vírus e fungos. Frasco com 5.000ml	30	FRASCO	JOHNSON JOHNSON	R\$ 751,00	R\$ 22.530,00
2	Fita teste para solução química rápida para a desinfecção de alto nível de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos (Ortoftalaldeído a 0,55%) Frasco com 40 unidades	10	CAIXA	GROW	R\$ 777,00	R\$ 7.770,00
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 30.300,00</b>



CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

LOTE 02						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	300	Ácido acetilsalicílico 100 mg	COMP	SOBRAL	R\$ 0,04	R\$ 12,00
2	2000	Captopril 25 mg	COMP	BRASTERAPICA	R\$ 0,04	R\$ 80,00
3	1000	Clonidina 0,100 mg	COMP	BOEHRINGER	R\$ 0,24	R\$ 240,00
4	500	Dipirona 500mg	COMP	MEDQUIMICA	R\$ 0,25	R\$ 125,00
5	100	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 4,00
6	300	Ibuprofeno 600 mg	COMP	VITAMEDIC	R\$ 0,26	R\$ 78,00
7	100	Isordil 10 mg (sublingual)	COMP	SIGMA	R\$ 0,31	R\$ 31,00
8	300	Omeprazol 20 mg	COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 27,00
9	200	Propranolol 40 mg	COMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 8,00
10	500	Prednisona 20 mg	COMP	SANVAL	R\$ 0,28	R\$ 140,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 745,00</b>

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	Ácido acético 5% (1l)	Litro	20	QEEL	R\$ 11,25	R\$ 225,00
2	Ácido tricloroacético 90% (1l)	Litro	20	QEEL	R\$ 217,48	R\$ 4.349,60
3	Água destilada de 500 ml	Frasco	4.000	FRESENIUS	R\$ 3,48	R\$ 13.920,00
4	Albocresil sol 12ml	Frasco	50	TAKEDA	R\$ 27,71	R\$ 1.385,50
5	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/ml	Frasco	100	HIPOLABOR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
6	Cerumin 8 ml (gotas)	Frasco	200	NOVARTIS	R\$ 15,08	R\$ 3.016,00
7	Clonazepam (Rivotril) 2,5 mg/ml (gotas)	Frasco	100	PRATI	R\$ 3,71	R\$ 371,00
8	Cloridrato de Proximetacaína 0,5% (Anestalcon) Colírio	Frasco	100	NOVARTIS	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
9	Clorexidina degermante 2% Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, solução antisséptica aquosa, indicada para degermação de pele com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana. Utilizado na limpeza da pele em pré-operatórios e também em alguns pequenos procedimentos invasivos como substituto a soluções contendo Iodo. Utilizada para senilizar e desinfetar equipamentos, utensílios, superfícies, ambientes. Embalagem: Almotolia de 100ml	Frasco	500	VIC PHARMA	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00

SECRETARIA DA  
SAÚDE

BAHIA  
GOVERNO DO ESTADO

10	Clorexidina alcoólica 0,5%, solução de Digliconato de Clorexidina 0.5% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. É um antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana, e é o antimicrobiano mais completo do mercado. Contendo ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária. Embalagem: 100 ml almotolia.	Frasco	500	VIC PHARMA	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
11	Dimenidrato + Clorpiridoxina (Dramin) 20 ml (gotas)	Frasco	100	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,89	R\$ 389,00
12	Dimeticona (gotas)	Frasco	600	NATULAB	R\$ 1,02	R\$ 612,00
13	Fluoresceína 1% (colírio)	Frasco	400	OFT-VISION	R\$ 17,10	R\$ 6.840,00
14	Hidrocortisona 100 mg	Frasco	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
15	Hidrocortisona 500 mg	Frasco	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
16	Insulina Humana Regular 10 ml	Frasco	100	ASPEN	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
17	Insulina Humana NPH 10 ml	Frasco	50	ASPEN	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
18	Isoflurano 100 ml	Frasco	300	CRISTÁLIA	R\$ 82,60	R\$ 24.780,00
19	Lidocaína spray 10%	Frasco	100	HIPOLABOR	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
20	Maleato de dexclorferinamina 0,4 mg/ml 120 ml	Frasco	100	NATULAB	R\$ 1,55	R\$ 155,00
21	Mydriacil colírio 1%	Frasco	1.500	NOVARTIS	R\$ 18,65	R\$ 27.975,00
22	Pilocarpina 1% 10 ml (colírio)	Frasco	10	ALLERGAN	R\$ 24,39	R\$ 243,90
23	Óleo de girassol 200 ml	Frasco	300	NUTRIEX	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
24	Óleo mineral AGE	Frasco	500	FARMAX	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
25	Solução de manitol 20%	Frasco	3.000	FRESENIUS	R\$ 4,55	R\$ 13.650,00
26	Sevoflurano 1mg/ml	Frasco	300	CRISTÁLIA	R\$ 191,68	R\$ 57.504,00
27	Solução glicerina 500ml	Frasco	200	FARMACE	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
28	Sulfato de salbutamol spray 100 mcg/dose	Frasco	200	TEUTO	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 180.000,00</b>

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UF	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml 5ml	300	Amp.	HIPOLABOR	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
02	Adenosina 6ml	200	Amp.	HIPOLABOR	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00
03	Água destilada de 10 ml	6.000	Frasco/Amp.	FARMACE	R\$ 0,16	R\$ 960,00
04	Amiodarona 50mg/10ml	200	Amp.	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 400,00

SECRETARIA DA  
SAÚDE

BAHIA  
GOVERNO DO ESTADO

05	Atropina 0,25 mg	200	Amp.	FARMACE	R\$ 0,43	<b>R\$ 86,00</b>
06	Besilato de Atracúrio 10 mg/ml	100	Amp.	CRISTALIA	R\$ 11,23	<b>R\$ 1.123,00</b>
07	Bicarbonato de sódio 8,4%	100	Frasco/Amp.	FARMACE	R\$ 0,87	<b>R\$ 87,00</b>
08	Bupivacaína s/ vaso 5 mg/ml	100	Amp.	CRISTALIA	R\$ 28,70	<b>R\$ 2.870,00</b>
09	Bupivacaína Isobárica 0,5%	100	Amp.	HYPOFARMA	R\$ 3,74	<b>R\$ 374,00</b>
10	Cefazolina 1gr	100	Amp.	U. QUIMICA	R\$ 4,99	<b>R\$ 499,00</b>
11	Cetoprofeno 50 mg/2ml	700	Amp.	CRISTALIA	R\$ 2,50	<b>R\$ 1.750,00</b>
12	Clonidina 0,150 mcg/ml	100	Amp.	BOEHRINGER	R\$ 0,22	<b>R\$ 22,00</b>
13	Cloreto de potássio 10% 10 ml	300	Frasco/Amp.	FARMACE	R\$ 0,50	<b>R\$ 150,00</b>
14	Cloreto de sódio 20% 10 ml	200	Frasco/Amp.	FARMACE	R\$ 0,25	<b>R\$ 50,00</b>
15	Cloridrato de difenidramina 50 mg/ml	100	Amp.	CRISTALIA	R\$ 18,47	<b>R\$ 1.847,00</b>
16	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml	400	Amp.	FARMACE	R\$ 0,60	<b>R\$ 240,00</b>
17	Cloridrato de dobutamina 250mg/20ml	100	Amp.	HYPOFARMA	R\$ 8,98	<b>R\$ 898,00</b>
18	Cloridrato de lidocaína 2% 5 ml s/vaso	500	Amp.	HIPOLABOR	R\$ 2,25	<b>R\$ 1.125,00</b>
19	Cloridrato de lidocaína 2% 20 ml s/vaso	2.000	Frasco/Amp.	HIPOLABOR	R\$ 4,12	<b>R\$ 8.240,00</b>
20	Cloridrato de lidocaína 2% c/vaso epinefrina 20 ml	400	Frasco/Amp.	CRISTALIA	R\$ 2,99	<b>R\$ 1.196,00</b>
21	Cloridrato de Metoclopramida (Plasil) 10 mg/ml	3.200	Amp.	MEDQUIMICA	R\$ 1,55	<b>R\$ 4.960,00</b>
22	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg/5ml	100	Amp.	U. QUIMICA	R\$ 1,19	<b>R\$ 119,00</b>
23	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	1.000	Caixa	U. QUIMICA	R\$ 6,11	<b>R\$ 6.110,00</b>
24	Deslanosideo 0,2 mg/2ml	100	Amp.	U. QUIMICA	R\$ 1,62	<b>R\$ 162,00</b>
25	Fosfato dissódico de dexametasona + acetato de dexametasona	800	Caixa	U. QUIMICA	R\$ 5,74	<b>R\$ 4.592,00</b>
26	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/2ml	200	Amp.	HYPOFARMA	R\$ 2,25	<b>R\$ 450,00</b>
27	Cloridrato de Dextroretamina 50 mg/10ml	600	Amp.	CRISTALIA	R\$ 79,86	<b>R\$ 47.916,00</b>
28	Diazepam 10mg/2ml	500	Amp.	HIPOLABOR	R\$ 0,75	<b>R\$ 375,00</b>
29	Dipirona 500mg/2ml	1.000	Amp.	SANTISA	R\$ 0,50	<b>R\$ 500,00</b>
30	Cloridrato de Petidina 50mg/2ml	100	Amp.	U. QUIMICA	R\$ 2,50	<b>R\$ 250,00</b>
31	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml 10ml	100	Amp.	CRISTALIA	R\$ 2,37	<b>R\$ 237,00</b>
32	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml	200	Amp.	HIPOLABOR	R\$ 3,24	<b>R\$ 648,00</b>
33	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml	800	Amp.	FARMACE	R\$ 1,07	<b>R\$ 856,00</b>





CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

34	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	200	Amp.	U. QUIMICA	R\$ 1,19	R\$ 238,00
35	Etomidato 2 mg/ml	100	Amp.	CRISTALIA	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00
36	Fenitoína Sódica 50 mg/5ml	200	Amp.	CRISTALIA	R\$ 2,17	R\$ 434,00
37	Fenobarbital sódico 100 mg/ml	200	Amp.	CRISTALIA	R\$ 1,75	R\$ 350,00
38	Citrato de Fentanila 50 mcg/ml 2 ml	5.000	Amp.	U. QUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
39	Flumazenil 0,1 mg/ml 5 ml	100	Amp.	CRISTALIA	R\$ 21,21	R\$ 2.121,00
40	Furosemida 10mg/2ml	500	Amp.	HIPOLABOR	R\$ 0,87	R\$ 435,00
41	Glicose a 25%	500	Frasco/Amp.	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 125,00
42	Glicose a 50%	500	Frasco/Amp.	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 125,00
43	Haloperidol 5 mg/ml 1 ml	200	Amp.	HYPOFARMA	R\$ 1,15	R\$ 230,00
44	Heparina sódica 0,25 ML 5.000 UI	200	Amp.	CRISTALIA	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
45	Hidralazina 20 mg/ml	200	Amp.	CRISTALIA	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
46	Midazolam 15 mg/3ml	5.000	Amp.	U. QUIMICA	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
47	Naloxona 0,4 mg/ml	200	Amp.	CRISTALIA	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
48	Norepinefrina 4 mg/ml	200	Amp.	HYPOFARMA	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
49	Prometazina 50 mg/2ml	300	Amp.	CRISTALIA	R\$ 2,25	R\$ 675,00
50	Propofol 10 mg/ml 20 ml	5.000	Frasco/Amp.	CRISTALIA	R\$ 7,74	R\$ 38.700,00
51	Sulfato de efedrina 50 mg/ml	300	Amp.	U. QUIMICA	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
52	Sulfato de magnésio 50% 10 ml	100	Frasco/Amp.	ISOFARMA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
53	Cloreto de Suxametônio 100 mg	200	Frasco/Amp.	U. QUIMICA	R\$ 13,73	R\$ 2.746,00
54	Cloridrato de Tramadol 50 mg/2ml	200	Amp.	HIPOLABOR	R\$ 1,37	R\$ 274,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 160.000,00</b>

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	UF	MARCA	V.UN. R\$	V. GLOBAL R\$
1	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g	1.000	Bisnaga	CRISTALIA	R\$ 19,31	R\$ 19.310,00
2	Gel de Alginato de Ca+/Na+1	1.500	Bisnaga	CASEX	R\$ 39,62	R\$ 59.430,00
3	Gel de Hidrocolóide	1.250	Bisnaga	CASEX	R\$ 21,43	R\$ 26.787,50
4	Cloridrato de Lidocaína Geleia 2% 20mg/g 30g	1.500	Bisnaga	PHARLAB	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00
5	Papaína 6% (Papaína 6%- creme à base de papaína na concentração de 6%, com ação bactericida utilizada para debridamento químico de tecidos necrosado. Apresentação: bisnagas e/ou potes de 50gramas)	1.500	Bisnaga	GUANPHARMA	R\$ 58,88	R\$ 88.320,00

SECRETARIA DA  
SAÚDE

BAHIA  
GOVERNO DO ESTADO

6	Papaína 10% (Papaína 10%- creme à base de papaína na concentração de 10%, com ação bactericida utilizada para debridamento químico de tecidos necrosado. Apresentação: bisnagas e/ou potes de 50 gramas)	1.500	Bisnaga	GUANPHARMA	R\$ 52,99	R\$ 79.485,00
7	Sulfato de Neomicina 5 mg + Bacitracina Zíncica 250 UI	500	Bisnaga	PRATI	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
8	Sulfadiazina de prata 400g	200	Pote	PRATI	R\$ 57,52	R\$ 11.504,00
9	Vaselina solida 500 g	50	Pote	CINORD	R\$ 28,07	R\$ 1.403,50
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 295.000,00</b>

## 2.2 O fornecedor classificado é o seguinte:

<b>LOTE 01</b>	
1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº. <b>15.229.287/0001-01</b>	RAZÃO SOCIAL: <b>BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI</b>
ENDEREÇO: Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara	
CIDADE: Guanambi	UF: BA
CEP: 46.430-000	
TELEFONE: (77) 3451-8800	CELULAR: (77) 9 8814-4431
E-MAIL: bahiamedlicitacoes@gmail.com	
REPRESENTANTE: Thiago Fernandes Patez dos Santos	
RG Nº 20633719-11 SSP BA	CPF Nº. 054.338.035-11

<b>LOTE 02</b>	
1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº. <b>08.745.948/0001-40</b>	RAZÃO SOCIAL: <b>GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA</b>
ENDEREÇO: Rua Acre, nº 97, Bairro Ibirapuera	
CIDADE: Vitória da Conquista	UF: BA
CEP: 45.075-075	
TELEFONE: (77) 3421-2089	CELULAR:
E-MAIL: daniel@gilfarmadistribuidora.com.br / johndutra@gilfarmadistribuidora.com.br	
REPRESENTANTE: Gilmar Mota Rodrigues	
RG Nº 0353393495 SSP BA	CPF Nº. 449.278.195-15

<b>LOTE 03</b>	
1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº. <b>07.580.167/0001-18</b>	RAZÃO SOCIAL: <b>BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA</b>
ENDEREÇO: Rua E Quadra F Lote 15 nº 440 Distrito Industrial Mandacaru	
CIDADE: Jequié	UF: BA
CEP: 45.210-172	
TELEFONE: (73) 3526 1212	CELULAR: (73) 9-9167-2588
E-MAIL: vendas7@basemedical.com.br	
REPRESENTANTE: Sergio Carlos de Novaes Barretto	

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA  
cisaltosertao@gmail.com



CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE



RG Nº 04.626.556-28 SSP BA	CPF Nº. 647.459.615-53
----------------------------	------------------------

LOTE 04		
1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA		
CNPJ Nº. <b>02.326.373/0001-82</b>	RAZÃO SOCIAL: <b>GLOBO FARMA EIRELI</b>	
ENDEREÇO: Rua Pedro Calmon, SN, Bairro: Paraíso		
CIDADE: Guanambi	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: (77) 3452 2248	CELULAR: (77) 99906 1042	
E-MAIL: globofarmalicitacao@bol.com.br globo-farma@bol.com.br globofarmapedidos@bol.com.br		
REPRESENTANTE: Eliene Cardoso de Souza Albuquerque		
RG Nº 07.934.314-76 SSP BA	CPF Nº. 920.887.835-04	

LOTE 05		
1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA		
CNPJ Nº. <b>15.229.287/0001-01</b>	RAZÃO SOCIAL: <b>BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI</b>	
ENDEREÇO: Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara		
CIDADE: Guanambi	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: (77) 3451-8800	CELULAR: (77) 9 8814-4431	
E-MAIL: bahiamedlicitacoes@gmail.com		
REPRESENTANTE: Thiago Fernandes Patez dos Santos		
RG Nº 20633719-11 SSP BA	CPF Nº. 054.338.035-11	

**2.3** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação. Esta integrará o Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3 - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 17/05/2019, tendo validade até 17/05/2020, não podendo ser prorrogada.

### 4 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo Consórcio ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 009/2019**.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item PRAZO E: CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO constante do Termo de Referência — Anexo I do Edital, o



CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

## 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II - Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/17.93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 17.99.

**5.1.3** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do consórcio.



6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Consórcio e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

### 7 - DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Consórcio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

Guanambi - Bahia, em 17 de Maio de 2019.

**DORIVAL BARBOSA DO CARMO**

Presidente do CIS Alto Sertão

**BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS - EIRELI**  
CNPJ: 15.229.287/0001-01

**GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA**  
CNPJ: 08.745.948/0001-40

**BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E  
ODONTOLÓGICOS LTDA**  
CNPJ: 07.580.167/0001-18

**GLOBO FARMA EIRELI**  
CNPJ: 02.326.373/0001-82

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F4EA-D5E5-5811-35FC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: F4EA-D5E5-5811-35FC**



### Hash do Documento

FBB811116B153F958CECF93F27E600322416A9A5A5470D0F87D58240C2722591

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 05/06/2019 16:00 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25